

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE PRESENCIAL Nº 002 /2020 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pelas empresas **PROGEN PROJETOS GERENCIAMENTO E ENGENHARIA S.A.**, acerca do Edital da Licitação Presencial LRE nº 002/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Sondagem Terrestre com Ensaios de Caracterização do Solo (LOTE 1), Execução de Levantamento Topográfico e Desenvolvimento de Projeto Geotécnico (LOTE 2) para Recuperação de Talude no Acesso à Subestação (CEMAR), do Porto do Itaqui, São Luís/MA. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

No item a 9.8, onde diz: A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1 PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.8.1.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto deste edital, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

- Execução de Sondagem à Percussão – Lote 1;
- Elaboração de projeto geotécnico para estabilidade de Talude – Lote 2;

Na apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica com suas respectivas CAT'S, será aceito serviços equivalentes?

Para entendimento da Comissão são serviços equivalente e ou similares aos solicitados no item 9.8.1.1?

RESPOSTA1:

Serão aceitos serviços equivalentes, desde que analisados e aprovados pelo setor técnico da EMAP. O exemplo em questão - contenção de muro Terrae ou solo grampeado – é equivalente ao exigido para qualificação técnica do Lote 2 conforme edital.

QUESTIONAMENTO 2:

No Edital não especificou se a Proposta é para apresentar com ou sem desoneração.

RESPOSTA 2:

Para elaboração de estimativa de preço do orçamento para contratação do serviço foi considerado a não desoneração.

QUESTIONAMENTO 3:

No Edital não informou o mês de referência nem a fonte.

RESPOSTA 3:

Informa-se que a estimativa de preço do orçamento foi elaborada pelo setor técnico no mês de dezembro/2019 e as fontes de preços utilizadas possuem como referência bases oficiais e pesquisa de mercado (cotação).

São Luís/MA, 12 de fevereiro de 2020.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP